



**DECRETO Nº 047, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.**

Publicado em	07/08/15
No Jornal	Diário MS
Edição nº	5641
mah. 674 Lúcia	

DECLARA PARALISAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando:

**CONSIDERANDO** a grave situação de dificuldade financeira que atravessam os municípios brasileiros, que tem comprometido a execução de serviços públicos essenciais, os investimentos e o desenvolvimento municipal;

**CONSIDERANDO** a mobilização a ser realizada pelos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 10 de agosto de 2015 com a paralisação dos serviços públicos não essenciais, como o objetivo para chamar a atenção das autoridades e da sociedade em geral sobre o grave momento que vivenciam os municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do movimento é a **defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e a busca de maior agilidade, pelos parlamentares do Congresso Nacional, na apreciação de Propostas de Emendas Constitucionais e Projetos de Lei de interesse dos municípios, na defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;**

**CONSIDERANDO** que a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL convocou os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para aderir ao movimento municipalista e **conclamaram todos os Prefeitos (as) a aderirem a mobilização nacional, paralisando os serviços administrativos das Prefeituras no dia 10 de agosto de 2015;**

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado apoio do Município de Glória de Dourados, e determina a paralisação no dia 10 de agosto de 2015 em todas as repartições públicas do Município de Glória de Dourados, em apoio a manifestação organizada pela Assomasul com base na situação financeira dos municípios.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

---

**Parágrafo único.** O dispositivo no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS,** em 06 de agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicado em	07/08/15
No Jornal	O Dia de M - S
Edição nº	5641
mat. 674 Jania	